



**LEI Nº. 4435/2015.**

**INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina;

**Faço** saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação de caráter indenizatório, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a ser pago mensalmente a partir de maio corrente, aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, mais propriamente aos de provimento efetivo, emprego público, contratados temporariamente – ACT, que percebem um vencimento máximo de até R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).

Parágrafo Único. O Auxílio-Alimentação não será devido aos Agentes Políticos deste Ente Federado, Cargos em Comissão e Funções de Confiança, Assessores, Professores e demais Servidores da Administração Direta e Indireta que percebem mais do que o vencimento máximo estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação de que trata esta Lei também será devido aos Conselheiros Tutelares deste Ente Federado.

Art. 3º O Auxílio-Alimentação instituído por esta Lei não se incorpora ao vencimento do Servidor e também não gera direito adquirido em qualquer forma e/ou circunstância.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos deste Ente Federado, contabilizadas na categoria econômica 3 – despesas correntes, no grupo de natureza 3 – outras despesas correntes, modalidade de aplicação 90 – aplicações diretas e no elemento de despesa n. 46 – auxílio-alimentação, de acordo com a legislação vigente.

Art.5º Ficam ajustadas automaticamente as matérias orçamentárias constantes do PPA, LDO e LOA em execução, objetivando o atendimento das despesas ora instituídas nesta Lei.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JUNHO DE 2015.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.  
Data 11/06/2015.

**JEFERSON JONAS ÁVILA**  
Secretário Municipal